



- LEI Nº 614, DE 15 DE SETEMBRO DE 1975 -

Autoriza firmar convênio com a Associação do Bem-Estar do Menor de São João Nepomuceno - ABEM, e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação do Bem-Estar do Menor de São João Nepomuceno - ABEM para a execução, pelos assistidos por essa entidade, dos serviços de varreção e limpeza das vias e logradouros da cidade e da conservação dos jardins públicos.

Parágrafo único - O convênio de que trata este artigo ficará fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - A fim de atender às despesas decorrentes do citado convênio, fica autorizada a abertura do necessário crédito suplementar.

Art. 3º - No interesse da Administração Municipal, poderão ser firmados termos aditivos prorrogando os convênios assinados com a Associação do Bem-Estar do Menor de São João Nepomuceno - ABEM.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta cidade de São João Nepomuceno, aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos setenta e cinco.-


- Prefeito Municipal -

CONVÊNIO que entre si celebram a Associação do Bem-Estar do Menor de São João Nepomuceno - ABEM - e a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, conforme as cláusulas e condições que se seguem.

Entre a Associação do Bem-Estar do Menor de São João Nepomuceno - ABEM - sediada nesta cidade, à Avenida Dr. Carlos Alves, nº 502, entidade de fins filantrópicos, registrada sob o nº 0529, na Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social, neste ato designada como "LOCADORA", e a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, aqui designada "LOCATÁRIA", a primeira representada pelo seu Diretor e a segunda pelo Senhor Prefeito Municipal, fica conveniado o seguinte:-

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo do presente convênio é de seis meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, no interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Associação do Bem-Estar do Menor de São João Nepomuceno - ABEM, na qualidade de LOCADORA de serviços, fornecerá mão-de-obra à LOCATÁRIA para os serviços de varreção e limpeza de vias e logradouros e de conservação dos jardins públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela execução dos serviços mencionados na cláusula anterior e enquanto durar o presente convênio, a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA a quantia de Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros), a ser paga mensalmente.

CLÁUSULA QUARTA - Os encargos trabalhistas porventura decorrentes do presente convênio, serão todos assumidos pela LOCADORA, já que o pessoal de serviço estará sob a sua responsabilidade patronal.

CLÁUSULA QUINTA - Os serviços a serem executados serão fiscalizados pela LOCATÁRIA, a qual poderá cancelar o presente convênio caso os serviços não estiverem sendo feitos a contento, sem que caiba à LOCADORA qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA - O numerário equivalente ao pagamento do valor estipulado na cláusula terceira deste convênio, será obtido através de dotação orçamentária própria.

E, por estarem as partes justas e plenamente conveniadas, assinam o presente para os devidos fins e efeitos de Direito.

São João Nepomuceno(MG), 15 de setembro de 1975.

Sebastião Luiz King
(Pela Associação do Bem-Estar do Menor de S.J.Nepomuceno - ABEM)

[Assinatura]
(Prefeito Municipal de São João Nepomuceno)

TESTEMUNHAS:- 1ª) Edson Roque Costa

TERMO ADITIVO ao Convênio celebrado em 15 de setembro de 1975, entre a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno e a Associação do Bem-Estar do Menor de São João Nepomuceno - ABEM.

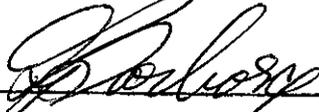
Fica firmado o seguinte TERMO ADITIVO ao convênio assinado entre a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, representada pelo Senhor Prefeito Municipal José Zeferino Barbosa, aqui designada "LOCATÁRIA", e a Associação do Bem-Estar do Menor de São João Nepomuceno, de fins filantrópicos, sediada nesta cidade, neste ato designada "LOCADORA", mediante o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº 614, de 15 de setembro de 1975, cujas cláusulas são as que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência do convênio fica prorrogado por mais cento e oitenta (108) dias, iniciando-se dita prorrogação em 15 (quinze) de março e terminando em 30 (trinta) de junho do ano em curso.

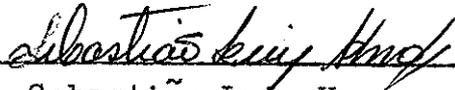
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas, como se encontram redigidas, as demais cláusulas do convênio.

E, por se encontrarem as partes justas e devidamente de acordo, assinam o presente para os devidos fins e efeitos.

São João Nepomuceno (MG), 15 de março de 1976.

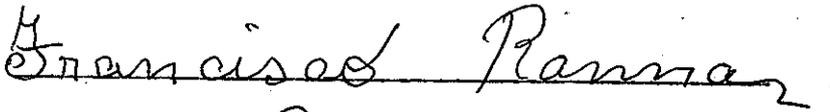


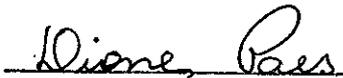
José Zeferino Barbosa
(Prefeito Municipal)



Sebastião Luiz Knop
(Presidente da Ass. Bem-Estar Menor S.J. Nepomuceno - ABEM)

TESTEMUNHAS:-





TERMO ADITIVO ao Convênio celebrado em 15 de setembro de 1975, entre a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno e a Associação do Bem-Estar do Menor de São João Nepomuceno - ABEM.

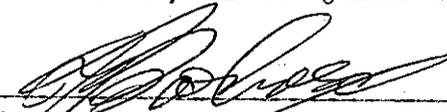
Fica firmado o seguinte TERMO ADITIVO ao convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, representada pelo senhor Prefeito Municipal José Zeferino Barbosa, neste ato designada "LOCATÁRIA", e a Associação do Bem-Estar do Menor de São João Nepomuceno - ABEM, sediada nesta cidade, aqui designada "LOCADORA", de acordo com o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 614, de 15 de setembro de 1975, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência do convênio fica prorrogado por mais cento e sete (107) dias, iniciando-se dita prorrogação em primeiro (01) de julho e terminando em quinze (15) de outubro de mil novecentos e setenta e seis (1976).

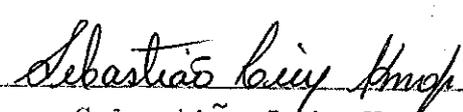
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas, como se encontram redigidas, as demais cláusulas do convênio.

E por se acharem justas e devidamente de acordo, assinam o presente, em duas vias, para os devidos fins e efeitos.

São João Nepomuceno(MG), 01 de julho de 1976.



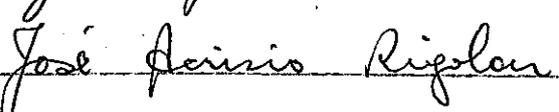
José Zeferino Barbosa
-Prefeito Municipal-



Sebastião Luiz Knop
(Pres. da Ass. do Bem-Estar do Menor de S.J.Nepº.)

TESTEMUNHAS:-

- 1ª) 

2ª) 

TERMO ADITIVO ao Convênio firmado em 15 de setembro de 1975 entre a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno e a Associação do Bem-Estar do Menor de São João Nepomuceno - ABEM.

Fica firmado o seguinte TERMO ADITIVO ao Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, neste ato designada "LOCATÁRIA", e a Associação do Bem-Estar do Menor de São João Nepomuceno - ABEM, sediada nesta cidade, aqui designada "LOCADORA", nos termos do Art. 3º, da Lei Municipal nº 614, de 15 de setembro de 1975, pelas cláusulas que se seguem:

PRIMEIRA - O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado por mais cento e oito (108) dias, iniciando-se esta prorrogação a dezesseis (16) de outubro de mil novecentos e setenta e seis (1976) e terminando a trinta e um (31) de janeiro de mil novecentos e setenta e sete (1977).

SEGUNDA - O valor a ser pago pela "LOCATÁRIA" à "LOCADORA" referido na Cláusula Terceira do Convênio retro citado, passará a ser de Cr\$8.000,00 (oito mil cruzeiros) mensais, a ser pago mensalmente.

TERCEIRA - Ficam mantidas, como se encontram redigidas, as cláusulas quarta, quinta e sexta do convênio original.

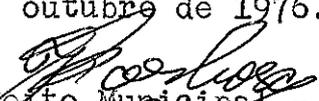
QUARTA - Ao Convênio firmado em 15 de setembro de 1975, acrescenta-se as cláusulas sétima e oitava, a saber:

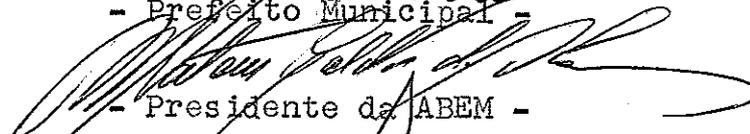
"CLÁUSULA SÉTIMA - A "LOCATÁRIA" se responsabilizará pelo fornecimento de insumos, ferramentas e outros materiais necessários à execução dos serviços de que trata o Convênio".

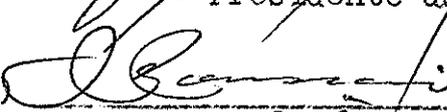
"CLÁUSULA OITAVA - A manutenção das ferramentas, carroças, etc., usadas nos serviços, será custeada pela "LOCATÁRIA".

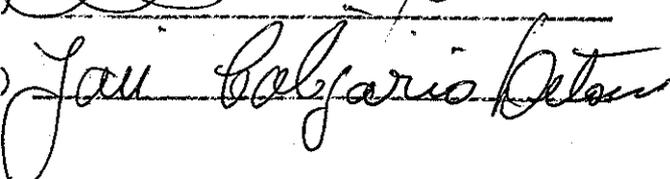
E por estarem as partes justas e devidamente de acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO em duas vias, para os devidos fins e efeitos.

São João Nepomuceno(MG), 16 de outubro de 1976.


- Prefeito Municipal -


- Presidente da ABEM -

TESTEMUNHAS: 1ª 

2ª 

TERMO ADITIVO ao Convênio firmado em 15 de setembro de 1975, entre a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno e a Associação do Bem-Estar do Menor de São João Nepomuceno - ABEM.

Fica firmado o presente TERMO ADITIVO ao Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, neste ato designada "LOCATÁRIA", e a Associação do Bem-Estar do Menor de São João Nepomuceno - ABEM, sediada nesta cidade, aqui designada "LOCADORA", nos termos do Art. 3º, da Lei Municipal nº 614, de 15 de setembro de 1975, pelas cláusulas que se seguem:

PRIMEIRA - O Convênio passa a vigorar por prazo indeterminado, iniciando-se a partir de primeiro (01) de fevereiro de mil novecentos e setenta e sete (1977), podendo, entretanto, ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com trinta (30) dias de antecedência.

SEGUNDA - A "LOCATÁRIA" pagará à "LOCADORA", pela execução por parte desta dos serviços de varrição e limpeza de vias e logradouros e de conservação dos jardins públicos, a quantia de Cr\$8.000,00 (oito mil cruzeiros), mensalmente.

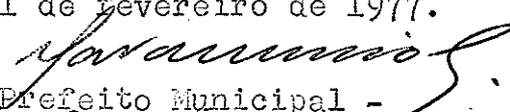
TERCEIRA - Os encargos trabalhistas, bem como, outros inerentes ao pessoal utilizado na execução dos serviços, porventura decorrentes, serão assumidos pela "LOCADORA", já que o respectivo pessoal é da responsabilidade patronal da mesma.

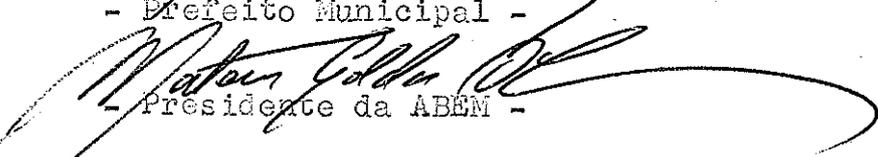
QUARTA - A "LOCATÁRIA" se compromete a fornecer insumos, ferramentas e outros materiais necessários à execução dos serviços de que trata o Convênio.

QUINTA - A "LOCATÁRIA" se responsabiliza, também, pela despesa de manutenção das ferramentas, carroças e utensílios, desde que usados única e exclusivamente nos serviços referidos na cláusula segunda deste.

E por estarem as partes justas e devidamente de acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO, em três (3) vias, para os devidos fins e efeitos de direito.-

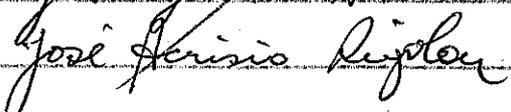
São João Nepomuceno(MG), 01 de fevereiro de 1977.


- Prefeito Municipal -


- Presidente da ABEM -

TESTEMUNHAS:





TERMO ADITIVO ao Convênio firmado em 15 de setembro de 1975 entre a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno e a Associação do Bem-Estar do Menor de São João Nepomuceno - ABEM.

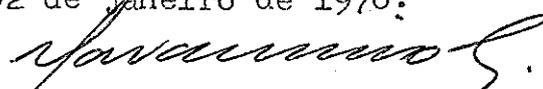
Fica firmado o presente TERMO ADITIVO ao convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno - LOCATÁRIA- e a Associação do Bem-Estar do Menor de São João Nepomuceno (ABEM) - LOCADORA, nos termos do Art. 3º, da Lei Municipal nº 614, de 15 de setembro de 1975, de acordo com as cláusulas seguintes:

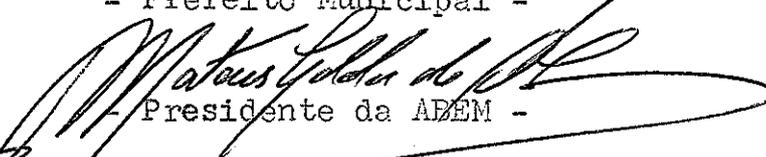
PRIMEIRA = A cláusula segunda do Termo Aditivo assinado a 01 de fevereiro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:- "CLÁUSULA SEGUNDA - A "LOCATÁRIA" pagará à "LOCADORA", pela execução, por parte desta; dos serviços de varrição e limpeza de vias e logradouros e os de conservação dos jardins públicos, a quantia de Cr\$11.000,00 (onze mil cruzeiros), mensalmente, a partir de mês de janeiro de mil novecentos e setenta e oito."

SEGUNDA - Permecerão em vigor, como se encontram redigidas, as demais cláusulas do Termo Aditivo assinado a 01 de fevereiro de 1977.

E assim, justas e convenientes, as partes assinam este Termo Aditivo, em duas vias de um só teor, para os fins e efeitos de direito.-

São João Nepomuceno (MG), 02 de janeiro de 1978.


- Prefeito Municipal -


- Presidente da ABEM -

TESTEMUNHAS:




TERMO ADITIVO ao Convênio firmado em 15 de setembro de 1975, entre a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno e a Associação do Bem-Estar do Menor de São João Nepomuceno - ABEM.

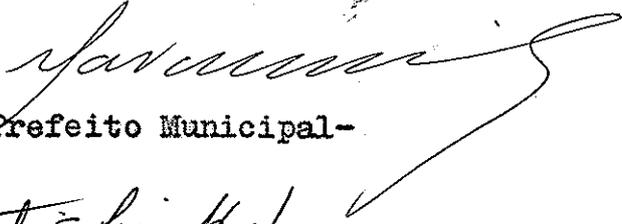
Fica firmado o presente TERMO ADITIVO ao convênio celebrado a 15 de setembro de 1975, entre a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno - LOCATÁRIA - e a Associação do Bem-Estar do Menor de São João Nepomuceno (ABEM) - LOCADORA, nos termos do Art. 3º, da Lei Municipal nº 614, de 15 de setembro de 1975 conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - A cláusula primeira do Termo Aditivo assinado a 02 de janeiro de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA PRIMEIRA - A "LOCATÁRIA" pagará à "LOCADORA", pela execução, por parte desta, dos serviços de varrição e limpeza de vias e logradouros e os de conservação dos jardins públicos, a quantia de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), mensalmente, a partir de 01 de fevereiro de 1979."

SEGUNDA - Permanecem em vigor, na forma em que se encontram redigidas, as demais cláusulas do Termo Aditivo assinado a 02 de janeiro de 1978.

E por estarem justas e convenientes, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de um só teor, para os fins e efeitos de direito.

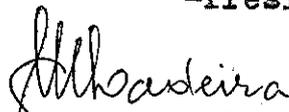
São João Nepomuceno(MG), 31 de janeiro de 1979.


-Prefeito Municipal-


-Presidente da ABEM-

Testemunhas:- 1ª)

2ª)




TERMO ADITIVO ao Convênio firmado em 15 de setembro de 1975, entre a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno e a Associação do Bem-Estar do Menor de São João Nepomuceno - ABEM.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um, entre a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno e a Associação do Bem-Estar do Menor de São João Nepomuceno - ABEM, a primeira designada "LOCATÁRIA", representada pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Cavalheiro, e a segunda designada "LOCADORA", representada pelo seu presidente Sr. Sebastião Luiz Knop, fica celebrado o seguinte TERMO DE AJUSTE ao Convênio firmado em 15 de setembro de 1975, nos termos da Lei Municipal nº 614, de 15 de setembro de 1975:

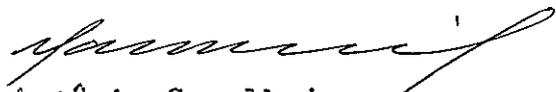
PRIMEIRO - A Cláusula Primeira do Termo Aditivo assinado em 31 de janeiro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - A "LOCATÁRIA" pagará à "LOCADORA", pela execução dos serviços de varrição, capina e limpeza de vias e logradouros e os de conservação dos jardins públicos, a quantia de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), mensalmente, a partir de 02 de janeiro de 1981."

SEGUNDO - Permanecem em vigor como se encontram redigidas, as demais cláusulas do Termo Aditivo firmado em 31 de janeiro de 1979.

E por se acharem devidamente ajustadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, em presença das testemunhas infra assinadas.-

São João Nepomuceno(MG), 02 de janeiro de 1981.


Antônio Cavalheiro
Prefeito Municipal


Sebastião Luiz Knop
(Presidente da ABEM)

TESTEMUNHAS: 1ª)


2ª) 

TERMO ADITIVO ao Convênio firmado em 15 de setembro de 1975, entre a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno e a Associação do Bem-Estar do Menor de São João Nepomuceno - ABEM.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um, entre a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno e a Associação do Bem-Estar do Menor de São João Nepomuceno - ABEM, a primeira designada "LOCATÁRIA", representada pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Cavalheiro, e a segunda designada "LOCADORA", representada pelo seu presidente Sr. Sebastião Luiz Knop, fica celebrado o seguinte TERMO DE AJUSTE ao Convênio firmado em 15 de setembro de 1975, nos termos da Lei Municipal nº 614, de 15 de setembro de 1975:

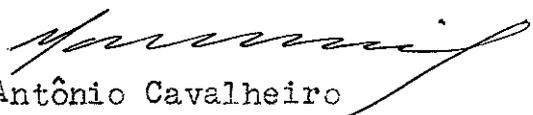
PRIMEIRO - A Cláusula Primeira do Termo Aditivo assinado em 31 de janeiro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - A "LOCATÁRIA" pagará à "LOCADORA", pela execução dos serviços de varrição, capina e limpeza de vias e logradouros e os de conservação dos jardins públicos, a quantia de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), mensalmente, a partir de 02 de janeiro de 1981."

SEGUNDO - Permanecem em vigor como se encontram redigidas, as demais cláusulas do Termo Aditivo firmado em 31 de janeiro de 1979.

E por se acharem devidamente ajustadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, em presença das testemunhas infra assinadas.-

São João Nepomuceno(MG), 02 de janeiro de 1981.


Antônio Cavalheiro
Prefeito Municipal


Sebastião Luiz Knop
(Presidente da ABEM)

TESTEMUNHAS: 1ª)


2ª) 

TERMO ADITIVO ao Convênio firmado em 15 de setembro de 1975, entre a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno e a Associação do Bem-Estar do Menor de São João Nepomuceno - ABEM.

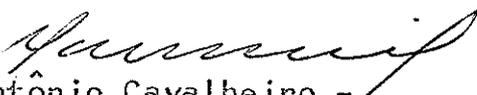
Ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e oitenta e dois, entre a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno e a Associação do Bem-Estar do Menor de São João Nepomuceno - ABEM, a primeira designada LOCATÁRIA, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Cavalheiro, e a segunda designada LOCADORA, representada pelo seu Presidente Sr. Sebastião Luiz Knop, fica celebrado o seguinte TERMO DE AJUSTE ao Convênio firmado em 15 de setembro de 1975, nos termos da Lei Municipal nº 614, de 15 de setembro de 1975:

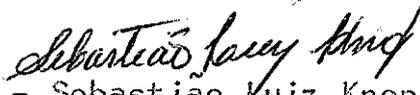
PRIMEIRO - A Cláusula Primeira do Termo Aditivo assinado em 02 de janeiro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA PRIMEIRA - A LOCATÁRIA pagará à LOCADORA, pela execução dos serviços de varrição, capina e limpeza de vias e logradouros e os de conservação dos jardins públicos, a quantia de Cr\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil cruzeiros), mensalmente, a partir de 01 de junho de 1982."

SEGUNDO - Permanecem em vigor como se encontram redigidas, as demais Cláusulas do Termo Aditivo firmado em 02 de janeiro de 1981.

E por se acharem devidamente ajustadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, em presença das testemunhas infra-assinadas.

São João Nepomuceno, (MG), 01 de junho de 1982.


- Antônio Cavalheiro -
(Prefeito Municipal)


- Sebastião Luiz Knop -
(Presidente da ABEM)

TESTEMUNHAS: 1ª) José Acrísio Rigolon

Ass: 

2ª) Vicente Angelo Bellini Pinton

Ass: 

TERMO ADITIVO ao Convênio celebrado em 15 de setembro de 1975, entre a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno e a Associação do Bem-Estar do Menor de São João Nepomuceno - ABEM.

Entre a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, aqui designada "LOCATÁRIA", devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Cavalheiro, e a Associação do Bem-Estar do Menor de São João Nepomuceno - ABEM, doravante denominada "LOCADORA", representada pelo seu presidente, Sr. Sebastião Luiz Knop, fica celebrado o presente TERMO DE AJUSTE ao Convênio assinado a 15 de setembro de 1975, conforme a Lei Municipal nº 614, de 15 de setembro de 1975, de acordo com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - A Cláusula Terceira do mencionado Convênio, modificada pelo Termo de Ajuste de 01 de junho de 1982, passa a ter a redação que se segue:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - A "LOCATÁRIA" pagará à "LOCADORA", pela execução dos serviços de varrição, capina e limpeza de vias e logradouros e os de conservação dos jardins públicos, a importância de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), mensalmente, a partir de 01 de janeiro de 1983.

SEGUNDA - Permanecem em vigor, como se encontram redigidas, as demais cláusulas do Convênio original e as do Termo Aditivo firmado em 01 de fevereiro de 1977.

Estando, desta forma, devidamente ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e efeito.

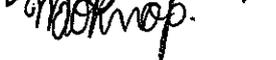
São João Nepomuceno (MG), 02 de janeiro de 1983.


Antônio Cavalheiro
Prefeito Municipal


Sebastião Luiz Knop
Presidente da ABEM

TESTEMUNHAS: 1ª)

2ª)

TERMO ADITIVO ao Convênio celebrado em 15 de setembro de 1975, entre a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno e a Associação do Bem-Estar do Menor de São João Nepomuceno - ABEM.

Entre a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, aqui designada "LOCATÁRIA", devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Dr. José Wagner Favero, e a Associação do Bem-Estar do Menor de São João Nepomuceno - ABEM, doravante denominada "LOCADORA", representada pelo seu Presidente, Sr. Sebastião Luiz Knop, fica celebrado o presente TERMO DE AJUSTE ao Convênio assinado a 15 de setembro de 1975, conforme a Lei Municipal nº 614, de 15 de setembro de 1975, de acordo com as seguintes cláusulas:

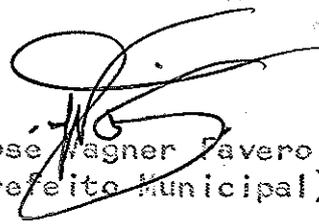
PRIMEIRA - A Cláusula Terceira do mencionado Convênio, modificada pelo Termo de Ajuste de 02 de janeiro de 1983, passa a ter a redação que se segue:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - A "LOCATÁRIA" pagará à "LOCADORA", pela execução dos serviços de varrição, capina e limpeza de vias e logradouros e os de conservação dos jardins públicos, a importância de Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), mensalmente, a partir de 01 de agosto de 1983".

SEGUNDA - Permanecem em vigor, como se encontram redigidas, as demais cláusulas do Convênio original e as do Termo Aditivo firmado em 01 de fevereiro de 1977.

Estando, desta forma, devidamente ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e efeito.

São João Nepomuceno, (MG), 01 de agosto de 1983.


José Wagner Favero
(Prefeito Municipal)


Sebastião Luiz Knop
(Presidente da ABEM)

TESTEMUNHAS:

1ª)



2ª)

